



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L H I Nº 629/93

De 03 de novembro de 1993

"Altera disposições da Lei nº 605/93"

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 605/93 de 30 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: " O Conselho Comunal, com finalidade de auxiliar o Prefeito no estudo e definições de políticas e diretrizes gerais programáticas, com vistas ao desenvolvimento do Município e de responder-lhe a consultas em assuntos de alta relevância, com a organização, competência e funcionamento estabelecidos em regimento interno, tem a seguinte composição:

- I - O Prefeito, que o presidirá;
- II - O Vice-Prefeito;
- III - O Líder do Governo na Câmara Municipal;
- IV - Os líderes dos Partidos com assento na Câmara Municipal;
- V - Um representante da Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, em Itapetinga;
- VI - Um representante do Clube dos Diretores Lojistas;
- VII - Um representante da Igreja Católica;
- VIII - Um representante do Rotary Clube de Itapetinga;
- IX - Um representante da Universidade do Sudoeste da Bahia;
- X - Um representante de cada Cooperativa com sede no Município;
- XI - Um representante da Fundação Associação Cultural de Itapetinga;
- XII - Um representante da Loja Maçônica de Itapetinga;



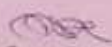
PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 629/93.

- XIII - Um representante dos Sindicatos de empregados locais;
- XIV - Um representante do Sindicato Patronal local;
- XV - Um representante das Igrejas Evangélicas existentes no Município;
- XVI - Um representante das demais entidades organizadas a nível local;
- XVII - Um representante da Imprensa local".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 03 de novembro de 1993.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração